

Aviso de contumácia n.º 145/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 281/03.8GTCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido António de Carvalho Pinto, filho de Manuel Pinto e de Maria do Céu Carvalho, natural da freguesia de São João de Tarouca, concelho de Tarouca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1952, divorciado, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 3278104, emitido em 6 de Junho de 1990, por Lisboa, válido até 6 de Junho de 1996, com última residência conhecida em São João de Tarouca, 3610-000 Tarouca, por se encontrar indiciado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria M. V.R. Barroqueiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso de contumácia n.º 146/2005 — AP. — A Dr.ª Catarina Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 533/99.0PAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Saul Santos da Silva Cristóvão, filho de Manuel da Silva Martins Cristóvão e de Maria Fernanda dos Santos Martins Cristóvão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8235173, com domicílio na Rua de Serafim Rosas, 294, 1.º, esquerdo, São Cosme, 4420-000 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 1999, e um crime de roubo, na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 2, alínea b), 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, e a proibição de obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões, e de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, cartórios notariais, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, juntas de freguesia e câmaras municipais.

29 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Catarina Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Mesquita*.

Aviso de contumácia n.º 147/2005 — AP. — A Dr.ª Catarina Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 414/03.4TBGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Maia, filho de pai natural e de Maria do Rosário Maia Fernandes, natural de Coimbra, nascido em 4 de Fevereiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11451470, com domicílio na barraca n.º 101, Bairro da Torre, em Camarate, 2670-000 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 1999; por despacho de 29 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Catarina Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Mesquita*.

Aviso de contumácia n.º 148/2005 — AP. — A Dr.ª Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 3295/96.9TAGDM, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Maria Rodrigues Abreu Pimenta Machado, filha de João Alberto Pimenta Machado e de Maria Odete Marques Rodrigues de Abreu Pimenta, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Novembro de 1960, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 3830101, com domicílio na Avenida do Cônego Gaspar Estação, 447, Oliveira Castelo, Guimarães, 4800-000, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 1996, por despacho de 29 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Silva*.

Aviso de contumácia n.º 149/2005 — AP. — A Dr.ª Catarina Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6731/96.0JAPRT, ex-processo n.º 122/97, pendente neste Tribunal contra o arguido João Ernesto Alhais da Silva Gomes, filho de Francisco António da Silva Gomes e de Maria Albertina Alhais Barradas, natural de Tabuaço, Távora (Tabuaço), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2869440, com domicílio na Rua de Ramel, 1, 4120-000 Távora, Tabuaço, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Março de 1996; por despacho de 26 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Catarina Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Mesquita*.

Aviso de contumácia n.º 150/2005 — AP. — A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo abreviado n.º 56/02.1GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Lustriano Afonso, filho de Francisco Afonso e de Maria Orlanda Lustriano, natural de Calendário (Vila Nova de Famalicão), de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12709418, com domicílio no acampamento cigano, traseiras hipermercado Modelo, apartado 187, 5400-000 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal; por despacho de 5 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Ramos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso de contumácia n.º 151/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Franco Nunes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 854/01.3GDGDM, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Alexandra dos Santos Barros Borges, filha de Luís Fernando Gomes de Oliveira e de Maria do Carmo dos Santos Silva Barros, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Março de 1974, casada (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10394184, com domicílio na Rua de Merouços, 71, Fânzeres, 4420-000 Gondomar, por se encontrar acusada da prática do crime de ofensa